Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 1
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
21-Jun-2010-17:46-007253-1/2

MENSAGEM Nº 107/2010

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A presente Mensagem tem a finalidade de encaminhar a essa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que solicita autorização legislativa para proceder abertura de **Credito Adicional Especial**, no valor de R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais, destinados a execução de Pavimentação Poliédrica na Linha Piacentini, iniciando na BR 158, com extensão de 1.250m.

Contando com a compreensão dos nobres edis na aprovação do Projeto de Lei, antecipamos nossos agradecimentos, no momento em que rogamos para que o mesmo seja apreciado em **Regime de Urgência**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 21 de junho de 2010.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 2
Visto

PROJETO DE LEI Nº 138/2010

Autoriza o Executivo Municipal proceder a abertura de **Crédito Adicional Especial,** no valor de R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais)

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2010, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Convênio e de Aplicações Financeiras no valor de R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	Fonte		
11.03 - DEPARTAMENTO DO INTERIOR			
20.606.0031.1.033 - Melhoria das Estradas Rurais			
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALACÕES.....	31812	R$	77.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de convênio e de Aplicações Financeiras não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2010, no valor de R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte		
Excesso Arrec.– Convênio Calçamento Linha Piacintini	2472.05.01.00.00	31812	R$	75.000,00
Excesso Arrec.– Aplicações Financeiras Convênio Calçamento Linha Piacintini	1325.01.99.30.00	31812	R$	2.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 3
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 138/2010

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº. 138/2010** obter autorização legislativa para abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais).

O Projeto em análise acresce dotação orçamentária Obras e Instalações ao orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2010, dentro Secretaria Municipal de Agricultura, Departamento do Interior, Melhoria de Estradas Rurais, destinados a execução de pavimentação poliédrica na linha Piacentini, iniciando na BR 158, com extensão de 1.250m, fonte 31812.

A dotação orçamentária aberta conforme especificações do Plano de Contas da Despesa, Orçamento de 2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná será:

4 4 90 51 00 00	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.

O projeto tem amparo ainda nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

> *"**Art. 40**. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*
>
> ***Art. 41.** Os créditos adicionais classificam-se em:*
> ***II - especiais**, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*
>
> ***Art. 42.** Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."*

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Para dar cobertura ao crédito aberto foram utilizados recursos de excesso de arrecadação, relativos ao Convênio Calçamento Linha Piacentini e sua aplicação financeira – fonte 31812, não previsto na Lei Orçamentária para o exercício de 2010, com base no que disciplina o art.43, § 1º, inciso II, § 3º e § 4º da Lei 4320/64 que assim se reporta:

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 4
Visto

"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende *da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*

§ 1º. *Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*
II – *os provenientes de excesso de arrecadação.*

§ 3º. *Entende-se por* ***excesso de arrecadação****, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.*

§ 4º. *Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício."*

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº. 4.320/64 assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

"Art.167 – São vedados:
V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"

Encontrando-se a matéria dentro das normas que regem a matéria, com legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei, estando apta a seguir seu tramite normal.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 25 de junho de 2010.

Márcia Regina Zanoelo
ASSESSORA CONTÁBIL
CO-CRC-PR Nº 027.823/0-3

Fls. 5
Visto

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 138/2010

Os membros da Comissão de Orçamento e Finanças, analisaram o Projeto de Lei nº 138/2010, para o qual o **Executivo Municipal**, busca obter apoio desta Casa de Leis para abrir **Crédito Adicional Especial** no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais).

Com a aprovação do Projeto de Lei em análise, os recursos serão repassados à Secretaria Municipal de Agricultura, destinados a execução de Pavimentação Poliédrica na Linha Piacentini, com início na BR 158, com extensão de 1.250m.

Estando em conformidade com a Lei nº 4.320/64 em seus art. 41,42 e 42, assim como o Art. 167 da Constituição Federal, observamos ainda, que a dotação orçamentária de que trata esta matéria possui saldo, estando apta a seguir sua regimental tramitação e aprovação, para tanto emitimos **PARECER FAVORÁVEL**.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral 06-Jul-2010-14:04-007386-1/1

É o nosso parecer Salvo Melhor Juízo.
Pato Branco, 02 de julho de 2010.

Guilherme Sebastião Silverio – PMDB – Presidente

Luiz Augusto Silva – DEM

Nelson Bertani – PDT - Relator

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 6
Visto

PROJETO DE LEI Nº 138/2010

Autoriza o Executivo Municipal proceder a abertura de **Crédito Adicional Especial,** no valor de R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais)

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o Exercício de 2010, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Convênio e de Aplicações Financeiras no valor de R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	Fonte		
11.03 - DEPARTAMENTO DO INTERIOR			
20.606.0031.1.033 - Melhoria das Estradas Rurais			
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALACÕES.....	31812	R$	77.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de convênio e de Aplicações Financeiras não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2010, no valor de R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte		
Excesso Arrec.– Convênio Calçamento Linha Piacintini	2472.05.01.00.00	31812	R$	75.000,00
Excesso Arrec.– Aplicações Financeiras Convênio Calçamento Linha Piacentini	1325.01.99.30.00	31812	R$	2.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 7
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

REDE DIÁRIOS DO PARANÁ

PATO BRANCO | SÁBADO, 17 DE JULHO DE 2010 | ANO XXV | NÚMERO 4931 | EDIÇÃO REGIONAL |

LEI Nº 3.411, DE 15 DE JULHO DE 2010

Autoriza o Executivo Municipal proceder a abertura de **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o Exercício de 2010, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Convênio e de Aplicações Financeiras no valor de R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA Fonte
11.03 - DEPARTAMENTO DO INTERIOR
20.606.0031.1.033 - Melhoria das Estradas Rurais
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES..... 31812 R$ 77.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de convênio e de Aplicações Financeiras não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2010, no valor de R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da **Lei Federal nº 4.320**, de 17 de março de 1964.

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte		
Excesso Arrec.– Convênio Calçamento Linha Piacentini	2472.05.01.00.00	31812	R$	75.000,00
Excesso Arrec.– Aplicações Financeiras Convênio Calçamento Linha Piacentini	1325.01.99.30.00	31812	R$	2.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 15 de julho de 2010.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.671, DE 15 DE JULHO DE 2010

Abre **Crédito Adicional Especial**, no valor R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais).

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e considerando a autorização prevista na Lei Municipal nº 3.411, de 15 de julho de 2010,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o Exercício de 2010, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Convênio e de Aplicações Financeiras no valor de R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA Fonte
11.03 - DEPARTAMENTO DO INTERIOR
20.606.0031.1.033 - Melhoria das Estradas Rurais
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES..... 31812 R$ 77.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei nº 3.411, de 15 de julho de 2010, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de convênio e de Aplicações Financeiras não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2010, no valor de R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte		
Excesso Arrec.– Convênio Calçamento Linha Piacentini	2472.05.01.00.00	31812	R$	75.000,00
Excesso Arrec.– Aplicações Financeiras Convênio Calçamento Linha Piacentini	1325.01.99.30.00	31812	R$	2.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 15 de julho de 2010.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Fls. 8
Visto

PROJETO DE LEI Nº 138/2010

Regime de urgência

MENSAGEM Nº: 107/2010

RECEBIDA EM: 21 de junho de 2010

Nº DO PROJETO: 138/2010

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal proceder a abertura de **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais).
(destinados a execução de Pavimentação Poliédrica na Linha Piacentini, iniciando na BR 158, com extensão de 1.250m)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 21 de junho de 2010

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 28 de junho de 2010
RELATOR: Nelson Bertani – PDT

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 7 de julho de 2010
Aprovado com 7 (sete) votos e 2 (duas) ausências
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Osmar Braun Sobrinho – PR, Vilmar Maccari – PDT e William Cezar Pollonio Machado – PMDB.
Ausentes, os vereadores: Nelson Bertani – PDT e Valmir Tasca – DEM

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 5/2010, DE 9 DE JULHO DE 2010

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 12 de julho de 2010
Aprovado com 9 (nove) votos
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William Cezar Pollonio Machado – PMDB.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 13 de julho de 2010

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 318/2010

Lei nº 3411, de 15 de julho de 2010

Decreto nº 5671, de 15 de julho de 2010

PUBLICADOS: Jornal Diário do Sudoeste – Edição nº 4931, do dia 17 de julho de 2010